



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 43 /2014

“Altera dispositivos da lei municipal n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências.”.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.827/2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de: (...)” (n. r).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO PAZINI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

discussão e votação únicas, em 21/2/14, por sete votos favoráveis e seis a um voto contrário.

Amel
Responsável pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 8, DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminho para apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei que "*Altera dispositivos da lei municipal n.º 1.827, de 12 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências*".

Com o presente Projeto de Lei propõe-se uma alteração na LOA 2014, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Considerando que a suplementação ora realizada é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Considerando os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, §1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme previsto no art. 167 do Regimento Interno desta E. Casa.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 25/2014

Data: 24/2/14 . Horário: 0:00:45

[Assinatura]
Responsável pelo Protocolo